



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V - Número 041 - Cordeiro, 15 de março de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 046

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Proposta nº 028850/2018 nos termos do § 1º, inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

| ANEXO I | | | | | |
|----------------------|------------|----------|---------|----------------|----------|
| CÓDIGOS | | | VALORES | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESAS | FICHA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| PMC | | | | | |
| 0501.2012200201.012 | 4490.52.00 | 54 | 12 | R\$ 237.500,00 | |
| TOTAL | | | | R\$ 237.500,00 | R\$ - |
| Decreto nº 046/2021 | | CONVÊNIO | | | |

LEI N.º 2489/2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, QUE POSSUAM SÍMBOLO DE CCI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE

CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica definido o valor dos vencimentos dos servidores investidos em Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município de Cordeiro, que possuam símbolo CCI na forma do Anexo I, que faz parte indissolúvel da presente norma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente norma correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(Autoria: Mesa Diretora)

ANEXO I – LEI N.º 2489/2021

| CARGO | SÍMBOLO | VALOR |
|--------------------------|----------------|--------------|
| Chefe de Serviços Gerais | CCI | R\$ 1.100,00 |

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

LEI N.º 2490/2021

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA O COMBATE À PANDEMIA DO

CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O município de Cordeiro ratifica, nos termos da Lei Federal nº11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentadorº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre este município de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para o combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito